REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 777/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a falta de estabilidade econômica no País tem gerado fechamento de empresas e aumento de desemprego, diminuindo o poder aquisitivo da população;

b) em virtude do remanejamento de linhas de ônibus, diversos profissionais perderam seus trabalhos;

c) o incentivo fiscal concedido às empresas de transporte coletivo, através de redução do ISS, poderá diminuir a carga tributária dos concessionários;

d) com a redução do ISS, diminuirá o custo operacional das empresas e, consequentemente, favorecerá a manutenção dos empregos dos profissionais rodoviários;

e) a redução do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) irá trazer grandes benefícios para sociedade, com a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema de transporte coletivo, possibilitando a implantação do WiFi, a continuidade do "domingo é meia", a melhoria na gratificação dos rodoviários em período de carnaval, a mobilidade urbana e a diminuição de desemprego,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a redução da alíquota máxima do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza (ISS) de 2% para 0,5% que incide sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca